



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 576/10

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre **crédito** adicional suplementar no Orçamento de 2010, na importância de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 527/2010, com base no artigo 1º da presente Lei, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR
01 – Gabinete do Prefeito	01 – Próprios	33.90.30.00	400,00
05 – Secretaria Municipal de Administração	01 – Próprios	33.90.39.00	7.900,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	01 – Próprios	33.90.14.00	1.000,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	01 – Próprios	33.90.47.00	9.600,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	33.90.39.00	138.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	04 - FUNDEB	31.90.13.04	1.500,00
10 - Secretaria Municipal de Obras	13 – CIDE	33.90.39.00	7.800,00
Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.14.00	2.100,00
Fundo Municipal de Saúde	12 – Outras SUS	33.90.30.00	26.500,00
Fundo Municipal de Saúde	01 – Próprios	33.90.39.00	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.39.00	7.600,00
Fundo Municipal de Saúde	02 - Royalties	33.90.39.00	4.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	01 – Próprios	33.90.14.00	100,00
Total			209.400,00

Artigo 2º - Fica **reduzida** a importância no valor de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos reais) as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR
05 – Secretaria Municipal de Administração	02 – Royalties	33.90.30.00	4.600,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	04 – FUNDEB	31.90.11.03	33.955,00
10 – Secretaria Municipal de Obras	01 – Próprios	31.90.11.02	40.510,00
10 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	33.90.39.00	30.309,00
11 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	01 – Próprios	31.90.11.02	30.000,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	01 – Próprios	31.90.11.02	26.826,00
Fundo Municipal de Saúde	01 – Próprios	33.90.30.00	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	01 – Próprios	33.90.39.00	7.300,00
Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.39.00	6.000,00
Fundo Municipal de Saúde	01 – Próprios	33.90.30.00	9.000,00
Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.30.00	6.100,00
Fundo Municipal de Saúde	01 – Próprios	33.90.39.00	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11 – PPI	33.90.30.00	1.600,00
Fundo Municipal de Saúde	11 – PPI	33.90.39.00	4.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11 – PPI	44.90.51.00	100,00
Fundo Municipal de Saúde	01 – Próprios	33.90.32.00	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	01 – Próprios	31.90.04.00	100,00
Total			209.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Abre **crédito** adicional suplementar no Orçamento de 2010, na importância de R\$ 584.870,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais) de acordo com a Lei Municipal nº. 542/2010, com base no artigo 1º da presente Lei, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR
01 – Gabinete do Prefeito	01 – Próprios	31.90.11.02	64.600,00
03 – Procuradoria Jurídica	01 – Próprios	44.90.52.00	24.750,00
04 – Secretaria Geral de Governo	01 – Próprios	31.90.11.02	1.800,00
04 – Secretaria Geral de Governo	01 – Próprios	31.90.13.02	9.600,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	01 – Próprios	31.90.13.02	8.165,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	01 – Próprios	33.90.47.00	9.080,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	01 – Próprios	46.90.71.00	26.210,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	31.90.11.02	88.300,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	31.90.13.02	23.155,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	44.90.52.00	38,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	31.90.13.02	125,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	04 – FUNDEB	31.90.11.03	54.900,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	04 – FUNDEB	31.90.13.04	7.200,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	04 – FUNDEB	44.90.51.00	4.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	14 – QSE	44.90.51.00	17.300,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	04 – FUNDEB	44.90.52.00	35.812,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	14 – QSE	44.90.52.00	3.700,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	44.90.52.00	53.400,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	01 – Próprios	31.90.13.02	10.035,00
09 – Secretaria Municipal de Agricultura	01 – Próprios	31.90.11.02	5.400,00
09 – Secretaria Municipal de Agricultura	01 – Próprios	31.90.13.02	1.265,00
12 – Secretaria Municipal de Assistência Social	01 – Próprios	31.90.11.02	40.700,00
12 – Secretaria Municipal de Assistência Social	01 – Próprios	31.90.13.03	10.695,00
13 – Secretaria M Meio Ambiente e Urbanismo	01 – Próprios	31.90.11.02	55.950,00
13 – Secretaria M Meio Ambiente e Urbanismo	01 – Próprios	31.90.13.03	13.365,00
16– Secretaria M. Direitos Humanos Cidadania	01 – Próprios	31.90.11.02	12.000,00
16– Secretaria M. Direitos Humanos Cidadania	01 – Próprios	31.90.13.03	3.325,00
Total			584.870,00

Artigo 4º - Fica **reduzida** a importância no valor de R\$ 584.870,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais) as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR
01 – Gabinete do Prefeito	01 – Próprios	31.90.13.02	28.000,00
02 – Secretaria Geral de Controle Interno	01 – Próprios	31.90.11.02	23.982,00
03 – Procuradoria Jurídica	01 – Próprios	31.90.11.02	15.061,00
03 – Procuradoria Jurídica	01 – Próprios	44.90.52.00	24.700,00
05 – Secretaria Municipal de Administração	01 – Próprios	31.90.11.02	137.816,00
05 – Secretaria Municipal de Administração	01 – Próprios	31.90.13.02	40.700,00
06 – Secretaria Municipal de Fazenda	01 – Próprios	31.90.11.02	50.282,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	04 – FUNDEB	31.90.11.03	135.979,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	04 – FUNDEB	31.90.13.04	57.650,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	31.90.13.02	17.300,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	01 – Próprios	31.90.11.02	53.400,00
Total			584.870,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Os recursos para atendimento de que trata o Art.1º, decorrerão de dispositivos constantes do Art.43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito